



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



CONTRATO N. 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Código registro TCE: 55B05FB84C6DA077B7CEB5F43FF476E309B827E4

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Niomar Luiz Cantelli**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 008.261.289-71, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Cristóvão, 393, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de São Domingos/SC, inscrita no CNPJ n.º 83.677.500/0001-90, neste ato representada pelo Sr. FABIO BIGOLIN, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos-SC, portador do CPF n. 029.062.839-32, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2023 e demais normas pertinentes.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, COM SINAL DE TRANSMISSÃO ABERTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PEÇAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, por um período de 08 (oito) meses, da forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MES	VALOR TOTAL
1	até 15/12/2023		Prestação de serviços de transmissão do programa "Informativo do Poder Legislativo", visando a divulgação das ações e trabalhos do legislativo, disponibilizando 20 minutos semanais em data subsequente às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sendo 2 minutos para cada vereador e 4 minutos para o presidente, que serão divulgadas no intervalo compreendido entre as 08:00 e as 9:00 horas, bem como 40 (quarenta) inserções mensais de 30 (trinta) segundos cada, com matérias de interesse público, divulgação das atividades legislativas e horário das sessões da Câmara Municipal, no horário compreendido entre as 06:00 e 19:00 horas.	R\$ 4.231,83	R\$ 42.318,30

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a data de 15/12/2023, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R\$ 42.318,30(quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo pagos de forma parcelada, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, de 4.231,83 (quatro



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - prestação do serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de São Domingos - SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO não serão reajustados, exceto atualizações inflacionárias pelo menor índice.

4.5 - A atualização monetária em decorrência de eventual mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2023, já previstos para esta finalidade:

Órgão/ secretaria	Reduzid	Elemento
	o	
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	03	3.3.90.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



6.1 - DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízos do cumprimento das demais cláusulas deste contrato a Contratada obriga-se:

6.1.1 - executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo às exigências legais, mediante o cumprimento dos prazos para publicação dos atos legais;

6.1.2 - realizar a publicação diária dos informativos disponibilizados pela assessoria de imprensa;

6.1.3 – fornecer as cópia das gravações à Câmara de Vereadores de São Domingos, no mesmo dia em que elas forem ao ar;

6.1.4 – Observar o tempo máximo de 2 (dois) minutos de fala para cada vereador e 4 (quatro) minutos para o presidente.

6.1.4.1 - O tempo de fala não poderá ser cedido de um vereador para o outro.

6.1.5 - fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;

6.1.6 - não cobrar qualquer ônus a não ser aquele contratado;

6.1.7 - responder civil e criminalmente por atos inerentes à atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.

6.1.8 - responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato.

6.1.9 - responder pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA CONTRATANTE

6.2 - acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas.



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



6.2.2 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.

6.2.3 - elaborar e realizar a gravação dos textos a serem divulgados pela contratada;

6.2.4 - enviar à vencedora as matérias a serem publicadas.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Suportar todas as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Acompanhar a prestação do serviço contratado, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas e fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o que prevê a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



9.1 - Se a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas;

9.1.6 - As demais penalidades previstas nos arts. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2023.



CÂMARA DE VEREADORES

São Domingos - Santa Catarina
Fone (49) 3443-0415 e-mail: camara@camarasd.sc.gov.br
CNPJ 00.442.100/0001-78 Home page: www.camarasd.sc.gov.br
Rua São Cristóvão, 380 CEP 89835-000



E, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: NIOMAR LUIZ CANTELLI -----
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA ME -----

Visto/Jurídico: JOÃO LUIS ZINI DAVOGLIO-OAB/SC 46.905 -----

Testemunhas:

NOME: -----

CPF: -----

NOME: -----

CPF: -----